



D.O. de 24/12/59

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.349, de 12 de dezembro de 1959.

Autor: Deputado Clóvis Hugueney

Concede uma pensão vitalícia de Cr\$ 1 000,00 mensais, à Dona Clara de Brito e Silva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 1960, uma pensão vitalícia de Cr\$ 1 000,00 (hum mil cruzeiros) mensais, à Dona Clara de Brito e Silva.

Artigo 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito especial de Cr\$ 12 000,00, para atender as despesas de que trata o artigo 1º, correspondente ao exercício de 1960, correndo à conta do saldo do exercício financeiro do ano de 1959.

Artigo 3º - As leis orçamentárias dos exercícios vindouros, consignarão verba própria para atender as despesas de que trata a presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Goiabá, 12 de dezembro de 1959, 1382 da Independência e 71ª da República.

Registrada a fls.

198 e 1980. do livro
competente

Antônio Vargas
Escrito.

J. P. de Almeida

Frederico de Aguiar